



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República.»

SUMÁRIO

Ministério do Plano e Finanças:

Despacho:

Aprova a composição do processo de documentação fiscal.

Ministérios da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 55/2005:

Aprova os quadros de pessoal da Procuradoria-Geral da República e os quadros-tipo das Procuradorias da República provinciais e da cidade de Maputo.

Despacho

Havendo necessidade de definir os elementos que integram o processo de documentação fiscal relativo a cada exercício, dos sujeitos passivos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRPC), previsto no n.º 1 do artigo 115 do Decreto n.º 21/2002, de 30 de Julho, no uso das competências que me são atribuídas pelo mesmo dispositivo legal, determino:

1. É aprovada a composição do processo de documentação fiscal, em anexo, que é parte integrante do presente despacho.

2. As dúvidas suscitadas na implementação do processo de documentação fiscal serão resolvidas por despacho do Director-Geral da Administração Tributária dos Impostos.

3. Ficam abrangidos pelas disposições do presente despacho os processos de documentação fiscal dos exercícios de 2003 e seguintes.

4. O presente despacho aplica-se, com as necessárias adaptações, aos titulares de rendimentos da 2.ª categoria que possuam ou devam possuir contabilidade organizada nos termos dos artigos 101 e 102 do Código do IRPS.

Ministério do Plano e Finanças, em Maputo, 27 de Dezembro de 2004. — A Ministra do Plano e Finanças, *Lúisa Dias Diogo*.

ANEXO

Processo de documentação fiscal

Elementos que integram o processo de documentação fiscal

Documentos	IRPC	IRPS
Cópia da acta da reunião ou assembleia de aprovação de contas, quando legalmente exigida, ou declaração justificativa de não aprovação no prazo legal.	X	
Declaração de compromisso de honra do técnico de contas autenticada pelo director da área fiscal.	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Relação dos representantes permanentes, administradores, gerentes e membros do conselho fiscal.	X	
Relação dos sócios/proprietários e seus domicílios.	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Balanço, demonstração de resultados e mapa de apuramento e aplicação de resultados (de acordo com o Plano Geral de Contabilidade, aprovado pela Resolução n.º 13/84, de 14 de Dezembro).	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Balancetes analíticos antes e após apuramento de resultado do exercício.	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Balancetes analíticos antes e após apuramento de resultados do exercício da actividade seguradora ou financeira.	Instituições financeiras e seguradoras	
Contratos que definam as condições estabelecidas para os pagamentos a não residentes.	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Documentos comprovativos das retenções efectuadas ao sujeito passivo (artigo 106 do CIRPS e artigo 114 do CIRPC).	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Listagem dos créditos incobráveis.	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Inventário de títulos e participações financeiras.	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Listagem dos donativos atribuídos nos termos dos artigos 41 e 42 do CIRPC.	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Mapa de modelo oficial das mais-valias e menos-valias fiscais.	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Mapa relativo aos contratos de locação financeira.	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Mapa de modelo oficial das reintegrações e amortizações contabilizadas.	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Mapa de modelo oficial das provisões.	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Mapa de provisões para crédito vencido (Aviso n.º 5/GGBM/99, de 26 de Fevereiro, do Banco de Moçambique).	Instituições financeiras	

Mapa demonstrativo da aplicação do artigo 19 do CIRPC (obras de carácter plurianual).	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Nota explicativa com definição do critério de imputação de custos comuns à Sucursal Financeira Exterior.	Instituições financeiras	
Relatório técnico, parecer do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração ou Gerência e documento de certificação legal de contas, quando legalmente exigidos.	X	<p>2.ª categoria com contabilidade organizada. No relatório técnico deve estar incluído os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Indicação dos métodos de amortização utilizado e das taxas aplicadas; - As alterações sofridas pelas existências de todas as categorias e os critérios que presidirem à sua valorimetria; - Os créditos incobráveis verificados; - Indicação dos movimentos ocorridos nas contas de provisões; - Indicação dos movimentos ocorridos na alienação de Imobilizações; - As mudanças nos critérios de imputação de custos ou atribuições dos proveitos às diferentes actividades ou estabelecimentos da empresa; - O número médio de pessoas ao serviço da empresa durante o ano, repartido entre empregados e assalariados; - Os adiantamentos ou empréstimos concedidos aos membros dos órgãos sociais ou aos trabalhadores, com indicação das taxas de juro praticadas ou outras condições acordadas; - O valor das dívidas registadas em Credor-Estado no fim do exercício, cujo prazo de pagamento já foi ultrapassado; - Os bens utilizados em regime de locação financeira, com indicação dos respectivos valores contabilísticos; - Quaisquer outros elementos reputados de interesse à justa determinação do lucro tributável e ao esclarecimento do balanço e da conta de resultados do exercício ou de ganhos e perdas, mormente se ela não contiver as contas necessárias a uma análise conveniente dos proveitos ou ganhos e dos custos ou perdas;

		- Não estando aprovadas as contas, indicar-se-ão os motivos que tal obstarem; e se a aprovação tiver sido efectuada judicialmente, juntar-se-á documento comprovativo do facto.
Extractos bancários.	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Inventário físico dos meios circulantes materiais.	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Os gastos gerais de administração, em especial referentes às remunerações, de qualquer espécie atribuídos aos corpos gerentes.	X	
Mapa das ajudas de custo concedidas durante o ano, com indicação das visitas efectuadas a clientes e fornecedores devidamente justificadas pela administração.	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Mapa dos consumos de combustíveis, indicando a marca e matrícula das viaturas pertencentes à empresa ou utilizadas em regime de locação.	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Atestados de residência fiscal para os não residentes em países com os quais a República de Moçambique tenha assinado convenção para evitar a dupla tributação.	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.
Outros documentos mencionados nos códigos ou em legislação complementar.	X	2.ª categoria com contabilidade organizada.

MAPA DE REINTEGRAÇÕES E AMORTIZAÇÕES

Elementos do Activo não Reavaliado
(incluindo os adquiridos em estado de uso)

IMOBILIZADO INCORPÓREO

FIRMA: _____

ACTIVIDADE PRINCIPAL _____

NUIT: _____

IRPC

Modelo

Exercício:

CAE:

Período de Tributação:

____ / ____ a ____ / ____

Mt

Descrição do Activo Imobilizado	DATA			Valores de Aquisição ou Outro valor	Nº de anos Esperados	REINTEGRAÇÕES E AMORTIZAÇÕES			Taxas Perdas Acumuladas	Mais Valias não Tributadas ¹		Reintegrações e Amortizações não Aceites	
	Aquisição	Início da Utilização				De exercicios Anteriores	Do exercício			Acumulados	Ano		Valor
	Ano	MES	ANO				Taxas	Valores					
<i>Total Geral ou a Transportar</i>													

¹ Artigo 46 do IRPC

MAPA DE MAIS VALIAS E MENOS VALIAS FISCAIS

FIRMA: _____ ACTIVIDADE PRINCIPAL: _____ NUIT: _____	NATUREZA DOS BENS IMOBILIZADO CORPÓREO <input type="checkbox"/> IMOBILIZADO INCORPÓREO <input type="checkbox"/> IMOBILIZADO FINANCEIRO <input type="checkbox"/>	IRPC Modelo CAE <input type="checkbox"/> Exercício de _____ Período de Tributação: ____/____ a ____/____											
MI													
Descrição dos Elementos do Activo Imobilizado	Valor da Realização	Ano de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de Aquisição Reavaliado	Amortizações e Reintegrações Praticadas	Mais ou Menos Valia Contabilística		Mais valia não Tributada	Reintegrações e Amortizações para Efeitos Fiscais	Coeficiente Desvalorização da Moeda	Valor Líquido Actualizado	Mais ou Menos Valia Fiscal	
						Sinal	valor					Sinal	Valor
1	2	3	4	5	6	7	8=2-[(4 ou 5)-6]	9	10	11	12	13	14=2-12
Total				Sinal/Saldo							Sinal/Saldo		

MAPA DE PROVISÕES

FIRMA:	_____				IRPC	_____			
ACTIVIDADE PRINCIPAL	_____				Modelo	_____			
NUIT:	_____				CAE	_____			
					Exercício de				
					Período de Tributação:	___/___/___			
DESCRIMINAÇÃO DE PROVISÕES	SALDO DO ANO ANTERIOR			MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O ANO SEGUINTE	
	Totais	Valores da coluna 2 que foram Tributados	Valores Considerados p/ efeitos Fiscais	UTILIZAÇÃO DE		REPOSIÇÃO DE			CONSTITUIÇÃO OU REFORÇO a)
1	2	3	4=2-3	Valores da coluna 3	Valores da coluna 4	Valores da coluna 3	Valores da coluna 4	9	
PROVISÕES FISCALMENTE DEDUTÍVEIS a)									
Provisões para perda de valor de existências									
Provisões para crédito de cobrança duvidosa									
Provisão para Reconstituição de Jazigos									
SOMA I									
PROVISÕES FISCALMENTE NÃO DEDUTÍVEIS									
Provisões para outros riscos e Encargos									
SOMA II									
SOMA III=I+II									

a) Demonstrar no verso os cálculos relativos a constituição ou reforço de provisões para depreciação de existências e para créditos de cobrança duvidosa

DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DA PROVISÃO DE COBRANÇA DUVIDOSA:

CONTAS	valor	Taxas	provisão criada
Cientes			
Letras a Receber			
Letras descontadas			

DESCRIMINAÇÃO	CUSTO DE AQUISIÇÃO OU DE PRODUÇÃO	PREÇO DE MERCADO	LIMITE LEGAL
	1	2	3=1-2
Mercadorias			
Produtos acabados			
Matérias primas, subsidiárias e de consumo			
TOTAL			

Explicitar em observações as circunstâncias que determinaram a atribuição de um preço do mercado inferior ao custo de aquisição ou produção

Obs: A provisão para reconstituição de jazigos(Art 35 IRPC), não pode exceder o mais baixo dos seguintes valores:

30% do valor de vendas brutas do petróleo produzido nas áreas de concessão efectuadas no exercício a que respeita a provisão

45% do montante da matéria colectável que se apuraria sem consideração desta provisão

PROVISÕES PARA EMPRESAS SEGURADORAS:

Para recibos por cobrar.

Regista as provisões constituídas para fazer face aos riscos de cobrança de recibos de prémios

Para créditos de cobrança duvidosa

Destinam-se a fazer face aos riscos da cobrança de dívidas de terceiros duvidosos relativos a recibos de prémios por cobrar, devem ser constituídas de acordo com o previsto no artigo 32 do código do IRPC.

Para Riscos e encargos

Serve para registar as responsabilidades derivadas de riscos de natureza específica e prováveis, não incluindo valores que se destinam a corrigir elementos do activo

Pensões de reforma

Impostos

Outros riscos e encargos

PREVISÃO DOS ACRÉSCIMO DAS REINTEGRAÇÕES

FIRMA: _____					IRPC				
ACTIVIDADE PRINCIPAL _____					Modelo				
NUIT: <input style="width: 100px;" type="text"/>					Exercício:				
					CAE:				
					Período de Tributação:				
Descrição dos elementos do Activo Imobilizado	Ano de Aquisição	Acréscimo do Valor de Aquisição	Taxa de Reintegração	Reintegração Adicionais 1º Ano (*)	Reintegrações adicionais				Anos Seguintes
					2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	
1	2	3		4	5	6	7	8	10
Total Geral ou a Transportar									

(*) Ano em que ocorreu a primeira reavaliação

PROVISÕES PARA CRÉDITOS VENCIDOS

Descrição	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4	Classe 5	Classe 6
	até 3 meses	de 3 a 6 meses	de 6 meses a 1 ano	de 1 a 2 anos	de 2 a 4 anos	de + 4 anos
HABITAÇÃO MUTUÁRIO						
Com Hipoteca de facilitação do mutuário	5	10	25	50	75	100
Contratos de locação financeira imobiliária	5	10	25	50	75	100
Com outras garantias	10	25	50	75	100	100
Sem outra garantia	25	50	75	100	100	100

Provisões para crédito de cobrança incerta

Provisões para riscos gerais de crédito

Provisões para menos valias de títulos e participações financeiras

Provisões para menos valias de activos recebidos em reembolso de crédito

Provisões para para pensões de aposentação e de sobrevivência

Vide aviso nº 5/66/BM/99 de 26/2/1999

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 55/2005

de 16 de Fevereiro

Nos termos do n.º 5 do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, são aprovados os quadros de pessoal da Procuradoria-Geral da República e os quadros-tipo das Procuradorias da República Provinciais e da cidade de Maputo, pelos Ministros da Administração Estatal e do Plano e Finanças.

Maputo, 24 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Luísa Dias Diogo*.

Tabela numérica dos lugares do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral da República e Procuradorias da República provinciais

Procuradorias	N.º total dos lugares criados
Procuradon-Geral da República	310
Procuradoria da República da Província do Maputo	431
Procuradoria da República da Cidade de Maputo	291
Procuradoria da República da Província de Gaza	433
Procuradoria da República da Província de Inhambane	483
Procuradoria da República da Província de Sofala	483
Procuradoria da República da Província de Tete	483
Procuradoria da República da Província da Zambézia	583
Procuradoria da República da Província de Manica	404
Procuradoria da República da Província de Nampula	683
Procuradoria da República da Província do Niassa	533
Procuradoria da República da Província de Cabo Delgado	577
Total geral	5694

Quadro de pessoal da Procuradoria-Geral da República

Designação	Lugares
Funções de direcção e chefia:	
Secretário-Geral	1
Secretário do Conselho Superior de Magistratura do Ministério Público	1
Inspector-Chefe	1
Inspector Adjunto	1
Secretário da Inspeção do Ministério Público	1
Assessor do Procurador-Geral da República	5
Director do Departamento Especializado	1
Director Nacional	4
Director Nacional Adjunto	4
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral da República	1
Chefe de Departamento Central	4
Chefe de Repartição Central	4
Chefe de Secretaria Central	1
<i>Subtotal</i>	29
Lugares de confiança:	
Secretária do Procurador-Geral da República	1
Secretária do Vice-Procurador-Geral da República	1
Secretária do Chefe de Departamento Especializado	7
Secretária do Secretário-Geral do Procurador-Geral da República	1
Secretária do Inspector-Chefe	1
<i>Subtotal</i>	11
Total	40

Quadro de pessoal da Procuradoria-Geral da República

Designação	Lugares
Carreiras específicas:	
1. Magistratura do Ministério Público:	
Procurador-Geral Adjunto	15
Procurador da República Principal	20
Procurador da República de 1.ª	25
<i>Subtotal</i>	60
2. Oficiais de justiça:	
Secretário judicial	15
Escrivão de direito provincial	20
Ajudante de escrivão de direito	60
<i>Subtotal</i>	95
3. Assistentes de oficiais de justiça:	
Oficial de diligências provincial	5
<i>Subtotal</i>	5
Total	160
Carreiras de regime geral:	
Especialista	5
Técnico superior N1	5
Técnico superior de administração pública N1	10
Técnico profissional	10
Técnico profissional de administração pública	10
Técnico	15
Assistente técnico	15
Auxiliar administrativo	10
Operário	30
Total	110

**Quadro de pessoal da Procuradoria da República
da Província do Maputo**

Designação	Lugares
Funções de direcção e chefia:	
Procurador da República-Chefe Provincial	1
Procurador da República-Chefe de Secção Provincial	4
Procurador da República-Chefe Distrital	21
Procurador da República-Chefe de Secção Distrital	42
Chefe de Gabinete do Procurador da República-Chefe Provincial	1
Chefe de Serviços Provinciais	1
Chefe de Secção Provincial	1
Chefe de Serviços Distritais	21
<i>Subtotal</i>	92
Lugar de confiança:	
Secretária do Procurador da República-Chefe Provincial	1
<i>Subtotal</i>	1
<i>Total</i>	93

Quadro de pessoal da Procuradoria da República da Província do Maputo

Designação	PRP	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	Total
Carreiras específicas:											
1. Magistratura do Ministério Público:											
Procurador da República Principal	5	1	1	1	1	1	—	—	—	—	10
Procurador da República de 1. ^a	10	2	2	2	2	2	1	1	1	1	24
Procurador da República de 2. ^a	15	2	2	2	2	2	2	2	2	2	33
Procurador da República de 3. ^a	—	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36
<i>Subtotal</i>	30	9	9	9	9	9	7	7	7	7	103
2. Oficiais de justiça:											
Escrivão de direito provincial	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Escrivão de direito distrital	—	2	2	2	2	2	1	1	1	1	14
Ajudante de escrivão de direito	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15
<i>Subtotal</i>	20	2	2	2	2	2	1	1	1	1	34
3. Assistentes de oficiais de justiça:											
Escrutário judicial provincial	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15
Oficial de diligências provincial	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Escrutário judicial distrital	—	5	5	5	5	5	3	3	3	3	37
Oficial de diligências distrital	—	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18
<i>Subtotal</i>	18	7	7	7	7	7	5	5	5	5	73
<i>Total</i>	68	18	18	18	18	18	13	13	13	13	210
Carreiras de regime geral:											
Técnico superior N1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Técnico superior de administração pública N1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Técnico profissional	3	2	2	2	2	2	1	1	1	1	17
Técnico profissional de administração pública	3	2	2	2	2	2	1	1	1	1	17
Técnico	6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24
Assistente técnico	10	2	2	2	2	2	2	2	2	2	28
Auxiliar administrativo	15	2	2	2	2	2	2	2	2	2	33
Operário	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
<i>Total</i>	46	10	10	10	10	10	8	8	8	8	128

**Quadro de pessoal da Procuradoria da República
da Cidade de Maputo**

Designação	Lugares
Funções de direcção e chefia:	
Procurador da República-Chefe Provincial	1
Procurador da República-Chefe de Secção Provincial	5
Procurador da República-Chefe Distrital	6
Procurador da República-Chefe de Secção Distrital	12
Chefe de Gabinete do Procurador da República-Chefe Provincial	1
Chefe de Serviços Provinciais	1
Chefe de Secção Provincial	1
Chefe de Serviços Distritais	6
<i>Subtotal</i>	33
Lugar de confiança:	
Secretária do Procurador da República-Chefe Provincial	1
<i>Subtotal</i>	1
<i>Total</i>	34

Quadro de pessoal da Procuradoria da República da Cidade de Maputo

Designação	PRC	DM1	DM2	DM3	DM4	DM5	DM6	Total
Carreiras específicas:								
1. Magistratura do Ministério Público:								
Procurador da República Principal	10	-	-	-	-	-	-	10
Procurador da República de 1. ^a	30	1	1	1	1	1	1	36
Procurador da República de 2. ^a	10	2	2	2	2	2	2	22
Procurador da República de 3. ^a	-	4	4	4	4	4	4	24
<i>Subtotal</i>	50	7	7	7	7	7	7	92
2. Oficiais de justiça:								
Secretário judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
Escrivão de direito provincial	10	-	-	-	-	-	-	10
Escrivão de direito distrital	-	2	2	2	2	2	2	12
Ajudante de escrivão de direito	20	-	-	-	-	-	-	20
<i>Subtotal</i>	30	2	2	2	2	2	2	42
3. Assistentes de oficiais de justiça:								
Escriturário judicial provincial	30	-	-	-	-	-	-	30
Oficial de diligências provincial	5	-	-	-	-	-	-	5
Escriturário judicial distrital	-	5	5	5	5	5	5	30
Oficial de diligências distrital	-	2	2	2	2	2	2	12
<i>Subtotal</i>	35	7	7	7	7	7	7	77
<i>Total</i>	115	16	16	16	16	16	16	211
Carreiras de regime geral:								
Técnico superior N1	1	-	-	-	-	-	-	1
Técnico superior de administração pública N1	2	-	-	-	-	-	-	2
Técnico profissional	3	-	-	-	-	-	-	3
Técnico profissional de administração pública	3	-	-	-	-	-	-	3
Técnico	6	-	-	-	-	-	-	6
Assistente técnico	10	-	-	-	-	-	-	10
Auxiliar administrativo	15	-	-	-	-	-	-	15
Operário	6	-	-	-	-	-	-	6
<i>Total</i>	46	-	-	-	-	-	-	46

**Quadro de pessoal da Procuradoria da República
da província de Manica**

Designação	Lugares
Funções de direcção e chefia:	
Procurador da República-Chefe Provincial	1
Procurador da República-Chefe de Secção Provincial	4
Procurador da República-Chefe Distrital	9
Procurador da República-Chefe de Secção Distrital	18
Chefe de Gabinete do Procurador da República-Chefe Provincial	1
Chefe de Serviços Provinciais	1
Chefe de Secção Provincial	1
Chefe de Serviços Distritais	9
<i>Subtotal</i>	44
Lugar de confiança:	
Secretária do Procurador da República-Chefe Provincial	1
<i>Subtotal</i>	1
<i>Total</i>	45

Quadro de pessoal da Procuradoria da República da Província de Manica

Designação	PRC	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	Total
Carreiras específicas:												
1. Magistratura do Ministério Público:												
Procurador da República Principal	5	1	1	1	1	1	—	—	—	—	—	10
Procurador da República de 1. ^a	10	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	25
Procurador da República de 2. ^a	15	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	35
Procurador da República de 3. ^a	—	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	40
<i>Subtotal</i>	30	9	9	9	9	9	7	7	7	7	7	110
2. Oficiais de justiça:												
Escrivão de direito provincial	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Escrivão de direito distrital	—	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	15
Ajudante de escrivão de direito	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15
<i>Subtotal</i>	20	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	35
3. Assistentes de oficiais de justiça:												
Escrivário judicial provincial	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15
Oficial de diligências provincial	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Escrivário judicial distrital	—	5	5	5	5	5	3	3	3	3	3	40
Oficial de diligências distrital	—	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
<i>Subtotal</i>	18	7	7	7	7	7	5	5	5	5	5	78
<i>Total</i>	68	18	18	18	18	18	13	13	13	13	13	223
Carreiras de regime geral:												
Técnico superior N1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Técnico superior de administração pública N1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Técnico profissional	3	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	18
Técnico profissional de administração pública	3	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	18
Técnico	6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	26
Assistente técnico	10	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30
Auxiliar administrativo	15	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	35
Operário	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
<i>Total</i>	46	10	10	10	10	10	8	8	8	8	8	136

**Quadro de pessoal da Procuradoria da República
da província de Inhambane**

Designação	Lugares
Funções de direcção e chefia:	
Procurador da República-Chefe Provincial	1
Procurador da República-Chefe de Secção Provincial	4
Procurador da República-Chefe Distrital	13
Procurador da República-Chefe de Secção Distrital	26
Chefe de Gabinete do Procurador da República-Chefe Provincial	1
Chefe de Serviços Provinciais	1
Chefe de Secção Provincial	1
Chefe de Serviços Distritais	13
<i>Subtotal</i>	60
Lugar de confiança:	
Secretária do Procurador da República-Chefe Provincial	1
<i>Subtotal</i>	1
<i>Total</i>	61

Quadro de pessoal da Procuradoria da República da província de Inhambane

Designação	PRP	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	D11	D12	D13	Total
Carreiras específicas:															
1. Magistratura do Ministério Público:															
Procurador da República Principal	5	1	1	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Procurador da República de 1. ^a	10	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	28
Procurador da República de 2. ^a	15	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	41
Procurador da República de 3. ^a	—	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	52
<i>Subtotal</i>	30	9	9	9	9	9	7	7	7	7	7	7	7	7	131
2. Oficiais de justiça:															
Escrivão de direito provincial	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Escrivão de direito distrital	—	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	18
Ajudante de escrivão de direito	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15
<i>Subtotal</i>	20	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	38
3. Assistentes de oficiais de justiça:															
Escrivário judicial provincial	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15
Oficial de diligências provincial	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Escrivário judicial distrital	—	5	5	5	5	5	3	3	3	3	3	3	3	3	49
Oficial de diligências distrital	—	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	26
<i>Subtotal</i>	18	7	7	7	7	7	5	5	5	5	5	5	5	5	93
<i>Total</i>	68	18	18	18	18	18	13	13	13	13	13	13	13	13	262
Carreiras de regime geral:															
Técnico superior N1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Técnico superior de administração pública N1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Técnico profissional	3	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	21
Técnico profissional de administração pública	3	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	21
Técnico	6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	32
Assistente técnico	10	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	36
Auxiliar administrativo	15	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	41
Operário	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
<i>Total</i>	46	10	10	10	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	160

Preço — 12 000,00 MT